

Lei N° 674

“Dispõe sobre a estimativa de receita e a fixação da despesa do município no Exercício financeiro de 1974 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu do Estado do Espírito Santo faço saber que a câmara municipal através de seus representantes legais decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1 - Fica aprovado o orçamento para o município de Baixo Guandu para o exercício financeiro de 1974 Discriminado pelos anexos integrantes desta lei que estima receita em 2.021.780,00 cruzeiros E fica a despesa é igual a importância, sendo de 1.938.876,00 A despesa programado é de 82,904,00 cruzeiros relacionado como reserva de contingência.

Art. 2 - Receita ser arrecadado na conformidade da legislação em vigor e das especificações em anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1- Receitas Correntes- CR\$ 1.267.830,00

Receita tributária	Cr\$ 431.100,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 14.739, 00
Receita Industrial	Cr\$ 6.350,00
Transferências Correntes	Cr\$ 661.550,00
Receitas Diversas	Cr\$ 154.100,0

2- Receitas de Capital- Cr\$ 153.950,00

Correção de Crédito	Cr\$ 200.000,00
Alienação de bens móveis e imóveis	Cr\$ 15.000,00
Transferência de Capital	Cr\$ 538.950,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros das dotações Por programas, por órgãos, e por função do convênio. Anexo do acervo com o seguinte desdobramento:

I- Por Programas

01- Administração	Cr\$ 734.176,00
03- Assistência e Previdência	Cr\$ 20.700,00
04- Defesa e Segurança	Cr\$ 2.400,00
08-Educação	208.740,00
10- Habitação e Planejamento	Cr\$ 573.340,00
12 – Saúde e Saneamento	Cr\$ 268.120,00

II- Por órgãos

1- Câmara Municipal	Cr\$ 16.200,00
2- Gabinete do Prefeito	Cr\$ 135.040,00
3- Assistência Jurídica	Cr\$ 14.116,00
4- Divisão de Administração Geral	Cr\$ 208.740,00
5- Divisão de Finanças	Cr\$ 373.300,00
6- Divisão de Educação e Cultura	Cr\$ 208.740,00
7- Divisão de Saúde e Assistência Social	Cr\$ 73.420,00
8- Divisão de Viação e Serviços	Cr\$ 917.740
Subtotal	Cr\$ 1,938,876
Reserva de Contingência	Cr\$ 82.904,00
Total	Cr\$ 2.021.780,00

III- Da função do Governo

0- Governo e administração geral	Cr\$ 328.296,00
1- Administração Financeira	Cr\$ 373.300,00
2- Defesa e Segurança	Cr\$ 2.400.00
4- Viação, Transporte e Comunidade	Cr\$ 438.320,00
6- Educação e Cultura	Cr\$ 280.740,00

7- Saúde	Cr\$ 268.120,00
8- Bem Estar Social	Cr\$ 153.280,00
9- Serviços Urbanos	Cr\$ 266.520,00
Sub total	Cr\$ 1938.876,00
Reserva de Contingência	Cr\$ 84.904,00
Total	Cr\$ 2.021.780,00

Art. 4- Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos a seguir indicados, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do total de despesas fiando nesta Lei, com as finalidades seguintes:

I- Atender a insuficiências nas dotações especialmente as relativas a encargos com “Pessoal”, utilizando coo recurso a reserva de contingência.

II- Atender a insuficiência nas diversas dotações com os recursos definidos no Atigo 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º - Fica Ainda o Poder Executivo autorizado a:

I- Realizar Operação de Crédito até o limite de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

II- Realizar operação de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificados entre “Receita de Capital” para atender a insuficiência de Caixa.

III- Proceder ao detalhamento analítico das dotações constantes da presente lei e respectivo Cronograma de Desembolso Financeiro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de setembro de 1974, renovadas as disposições em contrário.

Baixo Guandu, 16 de outubro, 1975

Carlos Luiz Frederico

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de baixo Guandu

Tabela Explicativa da Evolução da Receita.